

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2649746520200302105504

### Processo 0814425-26.2018.8.23.0010 - (636 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

**Assunto Principal:** 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)					
<b>Realces</b>										
<b>Realçar Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória										
<b>Filtros</b>										
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>										
67 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 67										
500 por pág. <b>1</b>										
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por							
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>										
<input type="checkbox"/>	67 02/03/2020 10:55:04	Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/02/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 5px; vertical-align: top;">67.1 Arquivo: Petição</td> <td style="padding: 5px; vertical-align: top;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td> <td style="padding: 5px; vertical-align: top; text-align: center;">::</td> <td style="padding: 5px; vertical-align: top;">2659787PETICAODEPROVASPROTOCOLADO01.pdf</td> <td style="padding: 5px; vertical-align: top;">Público</td> </tr> </table>						67.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	::	2659787PETICAODEPROVASPROTOCOLADO01.pdf	Público
67.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	::	2659787PETICAODEPROVASPROTOCOLADO01.pdf	Público						
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>										
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/02/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 62) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/02/2020) e ao evento de expedição seq. 63.										
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>										
Para advogados/curador/defensor de DETRAN/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 62) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/02/2020)										
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>										
Para advogados/curador/defensor de MIQUÉIAS VAZ OLIVEIRA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 62) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/02/2020)										
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>										
Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 62) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/02/2020)										
<b>PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE</b>										
<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO</b>										
Responsável: EDUARDO ALVARES DE CARVALHO										
<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b>										
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>										
Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (01/11/2019)										
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>										
(Pelo advogado/curador/defensor de MIQUÉIAS VAZ OLIVEIRA) em 14/11/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 56) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (01/11/2019) e ao evento de expedição seq. 57.										
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>										
Para advogados/curador/defensor de MIQUÉIAS VAZ OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (01/11/2019)										
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO</b>										
Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A										
<b>LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA</b>										
Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 24/10/2019 referente ao evento de expedição seq. 54.										
<b>EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE</b>										
Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 30 dias úteis										



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08144252620188230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MIQUEIAS VAZ OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 2 de março de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**

